

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2017

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central até 2015 e a partir de 2016 o Parque e Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, são palco de concentração para milhares de pessoas que, com seus familiares, aqui se reúnem e vivenciam o verdadeiro espírito de Natal, e que ali adquire um clima aconchegante e especial através da sua decoração, com direito a duendes e ajudantes do Papai Noel, luzes que nasceram de um projeto inovador executado por artistas de Parintins, que dentre vários outros materiais, são utilizados materiais reciclados, entre eles o "pet", onde todo o contexto se projeta em meio à vegetação e que leva ao caminho da bela Casa do Bom Velhinho.

O "Natal Mais Encantado" é um evento que tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião.

O Passeio das Lanternas, a Feira de Artesanato, as apresentações de dança, canto, música e teatro, a contação de histórias, a Árvore dos Sonhos, além de tantas outras atividades que são desenvolvidas nos meses de novembro à janeiro, nos dão a certeza de que o verdadeiro espírito natalino se instala em Timbó e que os mais de 50 mil visitantes que a cada ano vêm prestigiar a decoração e a programação saem satisfeitos e inspirados para o "re-começar" um novo ano.

Para nós, o Natal Mais Encantado é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o Natal é também tempo de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

A realização de shows é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado que vêm trazendo renomados artistas à cidade de diversos estilos musicais nos últimos anos. A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura e a Fundação Cultural busca dentro de sua realidade administrativa e gosto popular, estabelecer contratação deste serviço.

Dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações.

O que se propõe é que seja artista renomado nacionalmente, cuja musicalidade harmonize com a programação natalina proposta.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO, na qual demonstra exclusividade na representação do artista, escolhido para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2017, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

#### **4. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. DO OBJETO**

5.1 - Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla “DANY E RAFA” através da DANY E RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, selecionada para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2017, cuja apresentação realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2017, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - A Fundação Cultural de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) sendo que 100% do valor deverá ser pago até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte

terrestre de equipamento, impostos, entre outros, ficando sob responsabilidade da contratante, apenas despesas com hospedagem de 10 (dez) integrantes da equipe técnica e músicos, diárias de alimentação, sonorização e iluminação.

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2017 no Pavilhão de Eventos Henry Paul.

5.3.1 - O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, sendo que o início do show está previsto para as 19h;

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 90 (noventa) minutos de duração.

## **6. DO EXECUTOR**

6.1 - **DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 14.969.859/0001-18, estabelecida à Rua João Tesch, n. 450, Bairro Imigrantes, Timbó/SC.

### **6.2 - REPRESENTANTES LEGAIS:**

DANIEL ODAIR ZERMIANI, brasileiro, solteiro, CPF nº 070.814.319-92 e RG nº 4.835.231, e residente à Rua João Tesch, n.º 450, Timbó/SC.

RAFAEL ODAIR ZERMIANI, brasileiro, solteiro, CPF nº 066.185.339-02 e RG nº 4.835.238, e residente à Rua João Tesch, n.º 450, Timbó/SC.

## **7. RAZÃO DA ESCOLHA**

Conforme requisição CI n.º DIRFCT n.º. 367/17 da Fundação Cultural de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, se de artista de renome estadual e regionalmente, cuja musicalidade harmoniza com a programação natalina proposta.

## **8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO**

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
550	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903923000000	Festividades e homenagens
3000000	Recursos Ordinários

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) Providenciar a apresentação da Dupla sem atrasos, no horário determinado (a ser definido) conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- c) Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó;
- d) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;
- c) Providenciar carregadores que ficarão a disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- d) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- e) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- f) Disponibilizar hospedagem para 10 (dez) pessoas entre músicos e equipe técnica;
- g) Pelas diárias de alimentação dos artistas, músicos e equipe técnica;
- h) Acompanhar a montagem de toda estrutura.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/10/2017

Timbó (SC), 20 de outubro de 2017

**JORGE R. FERREIRA**  
Diretor Presidente  
Fundação Cultural de Timbó